

**PORTARIA CRCMG N.º 196, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Institui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Art. 2º A Comissão de Conduta do CRCMG será composta pelos seguintes integrantes: funcionários Délia Ribeiro Leite, Cláudio Márcio Araújo da Silva e Raphael Corgosinho Leite Matos, como membros efetivos, sob a presidência da primeira, e os funcionários Leandro Ângelo Simas Dinalli, Adriana Cardoso de Amorim Santos e Dayse Cristina Tofanelli, como membros suplentes.

§ 1º O mandato dos integrantes desta Comissão inicia-se nesta data e se encerrará em dois anos.

Art. 3º Compete à Comissão de Conduta:

I - conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

II - orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

III - receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

IV - apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do CRCMG;

V - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI - elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;

VII - aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Art. 4º A Comissão de Conduta do CRCMG terá natureza investigativa e consultiva.

Art. 5º Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente